

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 039/2021FMEDI

Repartição:

02 - Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de imóvel situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares-Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 20 000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Municipio, conforme Lei Municipal nº 588, de 11 de junho de 2021.

Contratado: MARIA DE LURDES DE JESUS, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.502.495-53 e portador do RG. nº 06.688.857-38 SSP/BA

Julgamento

Data: 06/07/2021

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 029/2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior Presidente da CPL

Aniara Rodrigues de Jesus Membro

Rodrigo Vieira de Andrade Membro



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

Souto Soares/BA, 06 de Julho de 2021

Da: Secretaria Municipal de Finanças Para: St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

Diante da necessidade venho solicitar a Aquisição de imovel para servir a Secretaria Muncipal de Educação de Souto Soares/BA.

### SUGESTÕES:

Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de imovel situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares-Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Lei Municipal nº 588, de 11 de junho de 2021.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente.

Zaira Barbosa de Souza Andrade Secretária Municipal de Educação

# DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Exª., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa que será quitada em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). consignada na seguinte dotação orcamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação. Ação 2.062: Desenvolvimento e Manut, das Ações da Sec. De Educação. Classificação Econômica: 449061 - Aquisição de Imóveis.

Fonte: 01

Souto Soares - BA, 07 de Julho de 2021.

Departant ento de Contabilidade



# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 039/2021, previstas no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 07 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se de aquisição de imóvel situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares-Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Lei Municipal nº 588, de 11 de junho de 2021.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021FMEDI

### Proposta

- 1 Proponente —000. MARIA DE LURDES DE JESUS, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.502.495-53 e portador do RG. nº 06.688.857-38 SSP/BA, residente e domiciliada no Povoado de Campo Alegre, s/n, Zona Rural.
- 2 A aquisição do imóvel será no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil) cada.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 039/2021, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 07 de Julho de 2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior Presidente da CPL

Aniara Rodrigues de Jesus Membro Rodrigo Vielra de Andrade Membro



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER JURÍDICO

Consulente: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA. Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021FMEDI

Trata o presente expediente sobre a aquisição de imóvel situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares-Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Lei Municipal nº 588, de 11 de junho de 2021.

Inicialmente, cumpre observar, que a Lei Orgánica Municipal, na alínea "c' do Inciso V, do art. 33, exige autorização do Poder Legislativo para aquisição de bens imóveis, com ônus, assim, ao compulsar os autos do presente processo administrativo identifica-se a Lei Municipal de n.º 588, de 11 de junho de 2021, devidamente sancionada, com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 21 de junho de 2021, que autoriza a aquisição do aludido imóvel.

Pois bem, ainda, no direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de dispensa, <u>exemplíficados</u> no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Soute-Soares - BA, 08 de Julho de 2021.

Lucas Tadeu de Oliveira OAB-BA sob o nº 30.358



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021FMEDI.

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e RATIFICA, nos termos do artigo 24 X da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência do CONTRATADO a Sraº. MARIA DE LOURDES DE JESUS, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.502.495-53 e portadora do RG. nº 06.688.857-38 SSP/BA, residente e domiciliada no Povoado de Campo Alegre, s/n, Zona Rural, convocada para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares/BA - BA, 08 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da CONTRATADA a Sraº. MARIA DE LURDES DE JESUS, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.502.495-53 e portador do RG. nº 06.688.857-38 SSP/BA, residente e domiciliada no Povoado de Campo Alegre, s/n, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP: 46.990-000, para a Aquisição de imóvel situado no Povoado de Campo Alegre, Municipio de Souto Soares-Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), prefazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), area essa que será destinada a construção do muro e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Municipio, conforme Lei Municipal nº 588, de 11 de junho de 2021.

Souto Soares - BA, 08 de Julho de 2021.

André Luiz Sampais Cardulo ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação - Estado da Bahia.

Objeto: Aquisição de imóvel situado no Povoado de Campo Alegre. Município de Souto Soares-Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Municipio, conforme Lei Municipal nº 588, de 11 de iunho de 2021.

Contratado: MARIA DE LURDES DE JESUS, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.502.495-53 e portadora do RG, nº 06.668.857-38SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Campo Alegre, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000.

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 08/07/2021.

### **EXTRATO DE CONTRATO** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 065/2021AQUI-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação - Bahia.

Objeto: Aquisição de imóvel situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares-Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reals), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reals), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Lei Municipal nº 588, de 11 de junho de 2021.

Contratado: MARIA DE LURDES DE JESUS, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.502.495-53 e portadora do RG. nº 06.668.857-38SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de

Campo Alegre, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000.

Embasamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral Ação: Desenvolvimento e Manut, das Ações da Sec. De Administração Geral.

Classificação Econômica: 449061 - Aquisição de Imoveis.

Fonte: 00

Prazo de Vigência: 08/07/2021 a 30/09/2021.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE LURDES DE JESUS

CPF: 902.502.495-53

Certidão nº: 18845274/2021

Expedição: 16/06/2021, às 08:58:02

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA DE LURDES DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob o n° 902.502.495-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Emissão: 16/06/2021 10:03

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts, 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212396913

NOME		
MARIA DE LOURDES DE JESUS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF	
	902.502.495-53	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



SOUTO SOARES CNPJ: 13.922.554/0001-98 BA

Telefone: (75) 3339-2128

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS. datada em 16/06/2021, sob processo de nº e certidão sob nº 440/2021.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 6870, consta arrolado em nome de (a) :

Contribuinte: MARIA DE LURDES DE JESUS

CPF/C.N.P.J: 902.502.495-53

Endereço: POV CAMPO ALEGRE Nú S/N BAIRRO ZONA RURAL CEP 00000000 COMPLEMENTO LOTE

QUADRA

Em firmeza de que eu, ODIRLEI APRIGIO DE SOUZA RG 1612804047, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SOUTO SOARES - BA, 16/06/2021

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Odirlei Aprigio de Souza Orecorde Tributas e Afrecadoscio Dec: N 9580 de 09/19/2021

Identificador Wob: 14259.440.20210616.N,55.6870

http://www.soutosoares.ba.gov.fr



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DE LURDES DE JESUS

CPF: 902.502.495-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no ámbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:06:47 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>, Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: 981C.8974.4902.F6AF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMOVÉL

Aos vinte e um dias de Junho de 2021, a comissão de avaliação de imóveis, vistoriou o imóvel (terreno) da Sra. MARIA DE LURDES DE JESUS, situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares, medindo 17 metros de frente, 11 metros de fundo, e 49.2 metros de comprimento, totalizando uma média de 690m² (seiscentos e noventa metros quadrado), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação do espaço nas proximidades da quadra para funcionalidade de obra tipo "escola", da Unidade Escolar Municipal Florentino Gaspar Dourado, para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 588, de 11 de Junho de 2021, na qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e da outras providências."

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de aquisição de imóvel desde que o mesmo se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastante a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. A administração pública vem, por meio de avaliação realizada por esta comissão instituída pelo Decreto nº 060/2021, descrever com extrema precisão, as condições do imóvel a ser adquirido, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A compra do imóvel (terreno) objeto faz-se necessário para a futura construção de um novo espaço escolar, tendo em vista a ausência de imóvel (terreno) de propriedade municipal compatível e apto para tal finalidade, reunindo todas as características necessárias para o desempenho das atividades pertinentes à demanda pretendida com espaço físico imprescindível para que os alunos sejam atendidos de melhor forma e com um nível de conforto estrutural satisfatório as ações desenvolvidas na Escola.

Foram levadas em consideração as características do imóvel (terreno), a localização, diante do fato que não se encontrou nenhum outro Imòvel (terreno) que pudesse ser utilizado para esta destinação, visto que este situa-se ao lado da referida escola, de forma a condicionar a sua escolha. Além de estarem presentes todos esses requisitos, verificou-se que o preço do imóvel (terreno) é compatível com os valores praticados no mercado local, sendo o valor correspondente à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte nove reais), valor este orçado pela Engenheira Civil através do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel (terreno). Analisando o caso concreto, observou que a instrução do processo logrou comprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial pela demonstração, através deste relatório de avaliação, de que o imóvel (terreno) detem plenas condições ampliação do espaço

Sendo assim, bem se justifica a compra do imóvel (terreno) ora pleiteado pela administração pública, visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.

É o relatório

Souto Soares, 21 de Junho de 2021.

Comissão instituída pelo Decreto/GP Nº060/2021.

COMISSÃO:

Odirlei Aprigio de Souza

Presidente

KIDMAN PIMENTA DA SOUZA Engenheira Civil

Kidman Pimera Be \$1299

Membro

Carlos Alberto ouza Medeiros

Membro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Decreto/GP nº 060/2021

Souto Soares - Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Souto Soares, dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei de nº 8.666/93).

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis, da Prefeitura Municipal de Souto Soares, e dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação, que terá a seguinte composição:

- ODIRLEI APRÍGIO DE SOUZA Presidente
- CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS Membro
- KIDMAN PIMENTA DE SOUZA Membro
- RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE Suplente

Art. 2º - Eventualmente, na ausência de qualquer um dos membros da Comissão referida anteriormente, esta será imediatamente substituída pelo membro suplente de acordo com a composição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito Administração - 2021/2024



Souto Soares - BA, 07 de abril de 2021

Laudo de Avaliação

## **AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

**Objetivos da avaliação:** indenização de imóvel medindo 17 metros de frente, 11 metros de fundo, e 49.2 metros de comprimento, totalizando uma média de 690,00 (seiscentos e noventa) m² de terra para fins de construção de muro e ampliação do espaço nas proximidades da quadra para a funcionalidade de obra tipo "escola", no distrito de Campo Alegre município de Souto Soares - BA.

Denominação do Imóvel: Lote

Endereço: Campo Alegre, distrito do município de Souto Soares-BA.

**Proprietário:** MARIA DE LOURDES DE JESUS, brasileiro, maior, portador do RG de nº 06.688.857-34, SSP-BA, inscrito no CPF nº 902.502.495-53, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 82, Campo Alegre, Souto Soares/BA.

1 – Localização do Imóvel:

O imóvel avaliado está localizado no terreno nas proximidades da escola, Campo Alegre, Souto Soares-BA, CEP 46990-000.

2 - Caracterização do solo:

A topografia do terreno é plana, solo de textura média, coloração vermelha, típico de caatinga e do semiárido nordestino, terreno apto a utilização.





### 3 - Valor venal do imóvel:

Toda avaliação de imóveis, mesmo expressando algum grau de subjetividade do avaliador, deve procurar expressar ao máximo o valor de mercado praticado no município e na região, conforme equação a seguir:

R\$ 29,00 (vinte e nove reais) por  $m^2 \times 690,00$  (seiscentos e noventa)  $m^2 = R$ \$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)

## 3 – Parecer da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

Analisando as informações coletadas sobre o imóvel e comparando-as com os valores venais praticados neste município e na região, a Comissão Municipal considerou praticável e justo o valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) para a área em questão, a ser indenizado para construção de muro e ampliação de área da escola.

Atenciosamente.

KIDMAN PIMENTA DA SOUZA Engenheira Civil CREA-BA 91290

Kidman Pimenta da Souza Engenheira Civil CREA-BA 91290/D

Poder Executivo Municipal – Comissão de Avaliação Administração 2021/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Email: admsoutosoares@hotmail.com





KIDMAN PIMENTA DA SOUZA Engenheira Civil CREA-BA 91290

SOUTO SOARES, 07 DE ABRIL DE 2021.

9



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 - Bahia CEP 46990 - 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Souto Soares/Ba, 09 de junho de 2021.

Oficio/GP/n.º 067/2021.

Excelentíssimo Senhor José Carlos de Souza MD. Presidente da Câmara de Vereadores Souto Soares/BA.

Cumpre-me encaminhar o anexo projeto de Lei pela Mensagens 10, de 09 de junho de 2021, que trata sobre: "autorização para aquisição de imóvel" cuja finalidade é a construção de muro, e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado."

Com efeito, considerando que a Gestão Municipal necessita da análise e aprovação dos referidos projetos de Lei, solicitamos que os mesmos sejam apreciados em Regime de "Urgência" nos termos do Regimento Interno, dispensando, o parecer das comissões, considerando que o Projeto de Lei em apreço é de simples análise e compreensão, dispensando maiores discussões, e reflexões acerca da necessidade de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

Assinado de forma digital

ANDRE LUIZ SAMPAIO

por ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO:91639719504 CARDOSO:91639719 Dados: 2021.06.09 20:38:20

504

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal –

SAMUEL ARAUJO SANTOS Assessor Parlamentar Decreto 001/2021 Lei 433/2008

THE ACCUSED AND SERVICES OF THE SERVICES OF TH

State of the second second

CUAVONAA (E)

SAMUEL ARAUJO SANTUS NASSENCE BALLANGE LA LIBOLON HI JOUR LIBOLON HIS ARAUJO LIBOLON HIS ARAUJO Mensagem n.º 10/2021 Excelentissimo Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA MD. Presidente da Câmara de Vereadores Souto Soares/BA.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências."

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Município de Souto Soares, confia-se na rápida tramitação em regime de urgência urgentíssima do incluso Projeto de Lei e ao final na sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreco.

Souto Soares (BA), em 09 de junho de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO:916397195 CARDOSO:91639719504

Dados: 2021.06.09 20:40:08

André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =

AMUEL ARALIO SANTOS Assessor Parlamentar Decreto 001/2021 Lei 433/2008

A PROVADO 112



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 Email: admsoutosoares@hotmail.com

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL CAMPO ALEGRE – TERRENO COLÉGIO





KIDMAN PIMENTA DA SOUZA Engenheira Civil CREA-BA 91290



PROJETO DE LEI N.º 10, de 09 de junho de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

#### LEL

- Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade da Senhora Maria de Lourdes de Jesus, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n. 06.688.857-38 SSP/Ba, e inscrita no CPF/MF sob o n. 902.502.495-53, conforme laudo de avaliação em anexo:
- I Lote situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção de muro, e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado.
- Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2.062 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; Elemento: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte de Recurso; 01.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SAMPAIO

CARDOSO:91639719 Dados: 2021.06.09

CARDOSO:91639719504

20:39:32 -03'00"

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO = Prefeito Municipal =

> PROVADO SAMUEL ARAUJO SANTOS Assessor Parlamentar Decreto 001/2021

Lei 433/2008

COAVORSA SE

SAMUEL ARAUM SANTOS

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



LEI N.º 588, de 11 de junho de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade da Senhora Maria de Lourdes de Jesus, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n. 06.688.857-38 SSP/Ba, e inscrita no CPF/MF sob o n. 902.502.495-53, conforme laudo de avaliação em anexo:

I - Lote situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção de muro, e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2.062 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; Elemento: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte de Recurso: 01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares Ba, em 11 de junho de 2021 - 15ª Legislatura

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

= Prefeito Municipal =

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Decreto/GP nº 060/2021 Souto Soares - Buhia, 10 de fevereiro de 2021.

> "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Souto Soares, dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahía, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei de nº 8.666/93).

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis, da Prefeitura Municipal de Souto Soares, e dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação, que terá a seguinte composição:

- ODIRLEI APRÍGIO DE SOUZA Presidente
- CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS Membro
- KIDMAN PIMENTA DE SOUZA Membro
- RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE Suplente

Art. 2º - Eventualmente, na ausência de qualquer um dos membros da Comissão referida anteriormente, esta será imediatamente substituída pelo membro suplente de acordo com a composição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso

= Prefeito Municipal -

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito Administração - 2021/2024

11/11/2013 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 06688857 34

REPUBLICA PEDENALIVA DO INASIE

ABDIAS JOSE DE SOUZA UMBELINA MARIA DA CONCEICAO MARIA DE LOURDES DE JESUS

DST-SEDE L-A16 F-275 R-008815 SOUTO SOARES BA 07/11/1954 CER-NAS CM-SOUTO SOARES BA Steen la Ule de Charle tome

CANTEDIA DE IDENTITADE MODE CONTRACTOR

An wise of Lucreles de Bern

APROVADO Edmikson Mandre dos Anjos 2º Secretario

SAMUEL ARAUJO SANTOS Assessor Parlamentar Decreto 001/2021 Lei 433/2008